

POL – 0022 – Política de Uso do Canal de Integridade

Histórico de Versões

Data	Versão	Descrição	Autor
18/03/2024	2.0	Documento de POL – 0022_ Política de Uso do Canal de Integridade	Cláudio Boros
06/10/2026	3.0	Revisão: previsão de relato anônimo; incorporação da proteção ao comunicante de boa-fé e da vedação à retaliação; definição de fluxo e prazos de tratamento dos relatos; regras de conflito de interesses; ajuste da gestão do canal	Área de Compliance

1. Objetivo

A Política de Uso do Canal de Integridade tem como finalidade instruir colaboradores e terceiros quanto ao uso dos canais de comunicação do Programa de Compliance da Plano Consultoria. O objetivo é permitir a formulação e o acompanhamento de relatos relacionados a dúvidas, sugestões, reclamações ou suspeitas de irregularidades e inconformidades, sempre em conformidade com normativos internos e externos aplicáveis.

Esta política é parte integrante do Programa de Compliance da Plano Consultoria e deve ser lida em conjunto com o POL-0001.1 Código de Ética e Conduta e demais normativos correlacionados.

2. Abrangência

Aplica-se a todos os colaboradores (CLT, PJ, estagiários, estatutários e sócios) e terceiros (fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios ou de prospecção e montagem de negócios, clientes, concorrentes e público em geral) que se relacionam com a Plano Consultoria ou que ajam em seu nome ou benefício.

3. Referências Legais e Normativas

- POL-0001.1 Código de Ética e Conduta
- POL-0013 Política Anticorrupção e Antissuborno
- POL-0019 Política de Prevenção ao Assédio e à Discriminação
- POL-0010 Política de Proteção de Dados Pessoais
- POL-0023 Política de Diversidade, Inclusão e Responsabilidade Social
- Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, e Decreto nº 11.129/2022 (parâmetros de avaliação do programa de integridade, incluindo canais de denúncia e mecanismos de proteção de denunciante de boa-fé)

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos (dispositivos relativos ao programa de integridade)
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
- Lei nº 14.457/2022 – Programa Emprega + Mulheres (medidas de prevenção e combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho)
- ABNT NBR ISO 37001 – Sistemas de gestão antissuborno
- ISO 37002 – Sistemas de gestão de denúncias (diretrizes)

4. Diretrizes

4.1. Quem pode utilizar o Canal de Integridade. O canal está disponível para o público interno e externo, incluindo:

- Colaboradores (CLT, PJ, estagiários, estatutários e sócios);
- Terceiros (fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, clientes, concorrentes, entre outros);
- Pessoas que não possuem vínculo direto com a empresa, mas tenham conhecimento ou suspeitas de irregularidades.

4.2. Assuntos tratados pelo Canal de Integridade. O canal pode ser utilizado para registrar:

- Denúncias relacionadas a discriminação, assédio (moral ou sexual), agressões, conflitos de interesse, fraudes, corrupção, retaliação, entre outros;
- Dúvidas, sugestões e elogios;
- Questões relacionadas à LGPD, como retificação, exclusão e confirmação de dados pessoais.

Exemplos de condutas a serem reportadas:

- Abusos, violência física ou psicológica;
- Discriminação por gênero, orientação sexual, etnia, entre outros;
- Corrupção, suborno e fraudes em licitações e contratos;
- Irregularidades em registros contábeis;
- Inconformidades em segurança da informação e proteção de dados;
- Retaliação contra quem tenha feito um relato de boa-fé ou colaborado com uma apuração.

4.3. Relato identificado ou anônimo. O canal admite relatos identificados e relatos anônimos. A identificação é facultativa e não condiciona o recebimento nem a apuração do relato. Relatos anônimos são analisados com a mesma diligência dos identificados, observada a suficiência dos elementos informados (datas, locais, pessoas envolvidas e evidências). Ao registrar o relato, o

comunicante recebe um número de protocolo que permite acompanhar o andamento e responder a pedidos de complementação sem necessidade de se identificar.

4.4. Confidencialidade e independência. O canal é gerido por uma empresa externa especializada, garantindo confidencialidade, segurança e independência. Os relatos são triados e analisados pelo Departamento de Compliance, com encaminhamento ao Comitê de Ética e Compliance, quando necessário. A identidade do comunicante, quando informada, e as informações do relato são de acesso restrito às pessoas estritamente necessárias à apuração, que ficam obrigadas ao sigilo. O tratamento de dados pessoais observa a LGPD e o POL-0010 Política de Proteção de Dados Pessoais.

4.5. Proteção ao comunicante de boa-fé e vedação à retaliação. Considera-se comunicante de boa-fé a pessoa que relata um fato com convicção razoável de sua veracidade, ainda que, após a apuração, a irregularidade não seja comprovada.

- É vedada qualquer forma de retaliação contra o comunicante de boa-fé ou contra quem colabore com a apuração, incluindo demissão ou rescisão contratual, rebaixamento, transferência ou alteração de funções com caráter punitivo, redução de remuneração ou de pagamentos, exclusão de projetos, ameaça, intimidação, assédio ou qualquer outro tratamento desfavorável.
- A retaliação constitui violação grave a esta política e ao Código de Ética e Conduta, sujeita às medidas previstas na seção 6, e deve ser relatada pelo próprio Canal de Integridade.
- Havendo indício de retaliação, o Departamento de Compliance avaliará o caso com prioridade e adotará medidas de proteção proporcionais ao risco identificado.
- A proteção alcança também fornecedores, prestadores de serviços e parceiros, cuja relação contratual não poderá ser alterada em razão de relato feito de boa-fé.

4.6. Vedação a relatos de má-fé. Relatos falsos ou com evidências simuladas, destinados a prejudicar terceiros, não estão amparados pela proteção prevista no item 4.5 e podem resultar em sanções administrativas, cíveis ou criminais ao autor.

4.7. Contato com o Canal de Integridade. É possível acessar o canal por meio de formulário web, disponível em plano.consulting/denuncia, onde devem ser fornecidas informações relevantes, como:

- Datas e locais das ocorrências;
- Nomes de pessoas e empresas envolvidas;
- Evidências disponíveis (documentos, fotos, vídeos, etc.).

Além de denúncias, o canal permite o registro de elogios, sugestões e dúvidas. Relatos relacionados a assédio e discriminação, tratados nos termos do POL-0019, também podem ser encaminhados à Cuidadoria (cuidadoria@plano.inf.br), que os registra no Canal de Integridade para apuração conforme esta política.

5. Tratamento dos Relatos: Fluxo e Prazos

Os relatos recebidos seguem as etapas abaixo. Os prazos são referenciais e podem ser prorrogados, de forma justificada e registrada, em razão da complexidade do caso.

Etapas	Responsável	Prazo referencial
Recebimento e registro do relato, com emissão de protocolo	Empresa externa gestora do canal	Imediato
Confirmação de recebimento ao comunicante	Departamento de Compliance	Até 5 dias úteis
Triagem e classificação (natureza, gravidade e urgência)	Departamento de Compliance	Até 10 dias úteis
Apuração (coleta de evidências, oitivas e análise)	Departamento de Compliance; Comitê de Ética e Compliance, quando necessário	Até 45 dias corridos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa
Decisão e medidas (disciplinares, contratuais e corretivas)	Comitê de Ética e Compliance; Alta Direção	Até 10 dias úteis após a conclusão da apuração
Retorno ao comunicante sobre o encerramento do caso	Departamento de Compliance	Até 90 dias corridos do registro; havendo prorrogação, o comunicante é informado do novo prazo

Relatos que indiquem risco à integridade física ou psicológica de pessoas, retaliação em curso ou indício de crime têm a triagem priorizada, em até 2 (dois) dias úteis.

Relatos que envolvam integrantes do Departamento de Compliance, do Comitê de Ética e Compliance ou da Alta Direção são conduzidos sem a participação da pessoa envolvida, podendo a apuração ser atribuída a membro independente, a assessoria jurídica externa ou à empresa gestora do canal.

6. Condutas Impróprias e Medidas de Remediação

A Plano Consultoria compromete-se a adotar as medidas necessárias para apurar os fatos e os danos causados por condutas impróprias, interromper imediatamente a irregularidade e remediar seus efeitos, o que poderá incluir:

- Suspensão ou rescisão contratual;
- Prestação de contas e auditorias;
- Proposição de medidas judiciais cabíveis;
- Revisão de controles e processos, quando constatada falha que permitiu a ocorrência.

Colaboradores envolvidos em violações estão sujeitos a medidas disciplinares, como advertência, suspensão ou rescisão do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Havendo indícios de ilícito penal ou de ato lesivo à administração pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, a Plano Consultoria avaliará, com apoio jurídico, a comunicação às autoridades competentes. As medidas adotadas são registradas e acompanhadas até sua conclusão.

7. Gestão do Canal e Apuração Interna

A gestão do Canal de Integridade é responsabilidade do Departamento de Compliance, que conduz as apurações internas segundo o fluxo descrito na seção 5 e registra cada relato em base própria, de acesso restrito. As responsabilidades são distribuídas da seguinte forma:

- **Empresa externa gestora do canal:** recepção e registro dos relatos, emissão de protocolo, sigilo e segurança das informações;
- **Departamento de Compliance:** triagem, apuração, acompanhamento das medidas e retorno ao comunicante;
- **Comitê de Ética e Compliance:** deliberação sobre casos de maior gravidade, que envolvam lideranças ou que exijam decisão colegiada;
- **Alta Direção:** garantir independência, recursos e a aplicação das medidas decididas;
- **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:** temas relacionados à LGPD e a requisições de titulares.

O Departamento de Compliance elabora relatório periódico, ao menos semestral, ao Comitê de Ética e Compliance e à Alta Direção, com indicadores agregados (quantidade de relatos por categoria, tempo médio de tratamento, medidas adotadas e situação), sem identificar comunicantes. Os registros são conservados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades e das obrigações legais, observada a LGPD.

8. Divulgação e Capacitação

O Canal de Integridade é divulgado ao público interno e externo no site institucional (plano.consulting/denuncia), no Código de Ética e Conduta e, quando aplicável, nos documentos de relacionamento com terceiros. A Plano Consultoria promove ações periódicas de comunicação e capacitação para colaboradores e lideranças sobre o uso do canal, a proteção ao comunicante e a vedação à retaliação.

9. Vigência e Revisão

Esta política deve ser revisada periodicamente, no mínimo a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver alteração legal ou organizacional relevante, para garantir sua aderência às leis e regulamentos aplicáveis. A vigência é imediata a partir de sua publicação.